

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	INDICA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL "NAS CER SEGURO", VOLTADO À ATENÇÃO INTEGRAL		
<b>Autor:</b>	100034 - DEPUTADA JÔ FARIAS		
<b>Usuário assinator:</b>	100034 - DEPUTADA JÔ FARIAS		
<b>Data da criação:</b>	25/06/2026 16:27:21	<b>Data da assinatura:</b>	25/06/2026 16:27:59



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA JO FARIAS

PROJETO DE INDICAÇÃO  
25/06/2026

### **INDICA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL “NAS CER SEGURO”, VOLTADO À ATENÇÃO INTEGRAL ÀS GESTANTES DE ALTO RISCO NO ESTADO DO CEARÁ.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:**

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo Estadual a criação do Programa Estadual “Nascer Seguro”, destinado à ampliação e fortalecimento da atenção integral às gestantes de alto risco no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º O programa terá como objetivos:

- I – ampliar o acesso ao pré-natal especializado;
- II – fortalecer a assistência materno-infantil;
- III – reduzir riscos gestacionais e complicações obstétricas;
- IV – contribuir para redução da mortalidade materna e neonatal;
- V – promover maior integração entre os serviços estaduais de saúde;
- VI – promover a descentralização e a interiorização da assistência especializada às gestantes de alto risco em todo o território estadual;
- VII – fortalecer o acompanhamento humanizado da gestação de alto risco.

Art. 3º O programa poderá contemplar as seguintes ações:

- I – ampliação da telemedicina obstétrica;
- II – implantação de monitoramento remoto para gestantes de alto risco;

III – integração digital de exames e prontuários;

IV – criação de prontuário estadual materno digital;

V – utilização de aplicativo ou plataforma digital de acompanhamento gestacional;

VI – fortalecimento da regulação prioritária para consultas, exames e internações;

VII – apoio ao transporte intermunicipal de gestantes em acompanhamento especializado;

VIII – ampliação de casas de apoio especializadas para gestantes em tratamento fora de seu município de residência;

IX – acompanhamento psicológico e multiprofissional;

X – fortalecimento da busca ativa de gestantes em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá priorizar a implementação do programa em municípios com maior dificuldade de acesso à assistência obstétrica especializada.

Art. 5º O programa poderá ser desenvolvido em cooperação com:

I – Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;

II – hospitais regionais;

III – maternidades estaduais;

IV – unidades da Atenção Primária à Saúde;

V – consórcios públicos de saúde;

VI – policlínicas regionais;

VII – municípios cearenses;

VIII – instituições de ensino superior;

IX – instituições de pesquisa e inovação em saúde digital.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas voltadas:

I – ao fortalecimento do pré-natal;

II – à prevenção de complicações gestacionais;

III – à conscientização sobre gravidez de risco;

IV – à saúde mental materna.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Indicação, definindo critérios técnicos, operacionais e regionais para implementação do programa.

Art. 8º Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Jô Farias

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa sugerir ao Poder Executivo Estadual a criação do Programa Estadual “Nascer Seguro”, voltado ao fortalecimento da assistência integral às gestantes de alto risco no Estado do Ceará.

A proteção à saúde materna e neonatal constitui prioridade fundamental das políticas públicas de saúde, especialmente em estados de grande dimensão territorial e desafios regionais relevantes, como ocorre no Ceará.

Apesar dos avanços obtidos nos últimos anos na ampliação da rede pública de saúde, ainda persistem desafios relacionados ao acesso ao pré-natal especializado, à interiorização da assistência obstétrica, à regulação de consultas e exames e ao acompanhamento contínuo de gestantes em situação de maior vulnerabilidade clínica.

Muitas gestantes residentes no interior do Estado ainda enfrentam dificuldades de deslocamento para centros especializados, o que evidencia a necessidade de fortalecimento da rede regionalizada de atenção materno-infantil.

A proposta busca ampliar a integração dos serviços de saúde por meio da utilização de ferramentas modernas de telemedicina, monitoramento remoto, prontuário eletrônico integrado e compartilhamento digital de exames e informações clínicas.

O Estado do Ceará possui histórico relevante na regionalização da saúde pública, com implantação de hospitais regionais e fortalecimento da rede estadual de assistência, o que possibilita avançar ainda mais na construção de uma política pública moderna, integrada e humanizada de atenção às gestantes de alto risco.

A iniciativa também pretende fortalecer o acolhimento humanizado das pacientes, garantindo maior suporte psicológico, multiprofissional e assistencial durante o período gestacional, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social.

A utilização de tecnologias digitais e mecanismos de acompanhamento remoto poderá contribuir significativamente para identificação precoce de complicações obstétricas, melhoria do acompanhamento clínico e maior eficiência na assistência prestada às gestantes.

Trata-se de iniciativa de elevado alcance social, alinhada às políticas públicas estaduais de fortalecimento da saúde regionalizada, modernização da gestão pública e proteção integral da maternidade.

Diante da relevância da matéria, espera-se o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente Indicação.



DEPUTADA JÔ FARIAS

DEPUTADO (A)